

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7014, DE 31 DE JULHO DE 1995.

Prorroga prazo estabelecido no Decreto nº 6862, de 30 de maio de 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da ${\rm Con} \underline{{\rm s}}$ tituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido no Decreto nº 6862, de 30 de maio de 1995, que criou Comissão de Sindicância Administrativa, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rond \hat{o} nia, em 31 de julho de 1995, 107° da República.

VALDIR/RATE MATOS

overnador

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR Chefe da Casa Civil Publicado no Diario Ottobal. 95